DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 1**
PROJETO DE LEI 000291/2025

APROVADO
Em: 02/07/2026
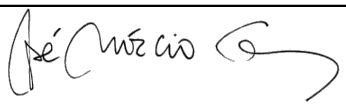
José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

O caput do art. 1º passa vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à preparação de estudantes de baixa renda, especialmente aqueles oriundos de escola pública, periféricos, negros e negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e com renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no Município de Juiz de Fora".

O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Cursinhos Populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, especialmente aqueles oriundos de escola pública, periféricos, negros e negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e com renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

II - Educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de Cursinho Populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores ou oficineiros, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional.

III - Público-alvo dos Cursinhos Populares: as pessoas de baixa renda, especialmente aquelas oriundas de escola pública, periféricas, negros e negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência".

O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão atender aos seguintes critérios:

I - comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes de baixa renda, oriundos de escola pública, periféricos, negros e negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;

II - apresentar plano pedagógico alinhado ao Currículo da Cidade de Juiz de Fora, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos que venham a substituí-los".

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 160461

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Subscritores:

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira - Republicanos

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol - MDB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

Assinado Digitalmente

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*